

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.861

Quarta-Feira, 22 de Fevereiro de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Simone Vidal da Silva
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Matheus Costa Pinto
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gislene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Ceil
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

**ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 133/2023-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - GAB/GOV/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **GREGÓRIO MOURÃO DO NASCIMENTO NETO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, código: CDS-2, 30 (Trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de março do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6336

PORTARIA Nº 156/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KATIA DANTAS DE MELO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais no **Gabinete do Governador -GAB/GOV/ADJ**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6340

PORTARIA Nº 155/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO

DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JEAN CARLOS MONTEIRO DE VASCONCELOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6342

PORTARIA Nº 151/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - SG/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MAURICIO GUEDES FERREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 17 a 31 de março 2023.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 17 a 31 de julho de 2023.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6345

PORTARIA Nº 149/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO

DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA MELO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 23 de março a 06 de abril de 2023.

II - O segundo período dar-se-á do dia 15 a 29 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6347

PORTARIA Nº 141/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LARISSA PAMPLONA MENDES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 03 a 17 de março de 2023.

II - O segundo período dar-se-á do dia 03 a 17 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6348

PORTARIA Nº 142/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023-PJUD-PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei nº **089/2015**, ao Procurador do Estado **ANTONIO ALANO ARARUNA DUARTE**, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 13 a 27 de março de 2023.

II - O segundo período dar-se-á do dia 16 a 30 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6350

PORTARIA Nº 143/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023-PLCC-PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei nº **089/2015**, a Procuradora do Estado **MARIA ALICE LOPES LEDA**, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 22 de março a 05 de abril de 2023.

II - O segundo período dar-se-á do dia 27 de setembro a 11 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6351

PORTARIA Nº 144/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - CLC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LARISSA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA**, pertencente ao Quadro Estadual, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 22 de março a 05 de abril de 2023.

II - O segundo período dar-se-á do dia 18 de setembro a 02 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6352

PORTARIA Nº 145/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - CLC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **MARCELO DIAS**, pertencente ao quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Pregoeiro, código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de março do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6356

PORTARIA Nº 146/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - SECULT/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da **Portaria Nº 714/2022** publicada no **D.O.E. nº 7819, de 27.12.2022**, que concedeu as férias do servidor **ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O Primeiro período dar-se-á do dia 29 de maio a 12 de junho de 2023.

II - O Segundo período dar-se-á do dia 16 a 30 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6357

PORTARIA Nº 147/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PTRI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARCUS VINICIUS MADERS SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 06 a 20 de março de 2023.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 17 a 31 de julho de 2023.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6358

PORTARIA Nº 148/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PJUD/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LORENA REDIG DE ANDRADE DOS SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de março do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6359

PORTARIA Nº 161/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PJUD/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei nº **089/2015**, o Procurador do Estado **THIAGO LOPES**

RIBEIRO LEÃO, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á no período de 03 a 17 de março de 2023.**

II - O segundo período **dar-se-á no período de 17 de novembro a 01 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6368

PORTARIA Nº 158/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - GAB/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **SHEYLA FIGUEIREDO DA COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á no período de 20 de março a 03 de abril de 2023.**

II - O segundo período **dar-se-á no período de 03 a 17 de julho de 2023.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6369

PORTARIA Nº 160/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO

DOAMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PRECATORIO/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, a Procuradora do Estado **THAÍS RODRIGUES COELHO TERRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Procuradora Chefe da Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor, código: PEC, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 14 a 28 de março de 2023.

II - O segundo período dar-se-á no período de 05 a 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6370

PORTARIA Nº 159/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2023 - PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **TAMIRES SOUSA DUARTE**, pertencente ao Quadro Estadual, no Cargo Efetivo de Assessor Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 06 a 20 de março de 2023.

II - O segundo período dar-se-á no período de 13 a 27 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 6371

PORTARIA Nº 132/2023-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, *caput* e inciso XI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o ofício nº **070101.0077.0924.0012/2023 - DAF/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento em nome da servidora **CRISTIANE DIAS DA SILVA**, Chefe de Gabinete/PGE, no valor de **R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)**, destinados a suprir pequenas despesas que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação.

Art. 2º O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa será custeada pelo Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 4º A suprida deverá apresentar a prestação de contas do referido adiantamento, homologado pelo Conselho Gestor do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado, ao Procurador Geral do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do prazo de aplicação constante no art. 5º da Lei 0624, de 31 de outubro de 2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2023.

Thiago Lima Albuquerque
Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 6383

PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e os Decretos estaduais nº. 3.182 e 3.184, de 02 de setembro de 2016 e o **PROCURADOR-CHEFE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 10, inc. II e VI, e 11, inc. II e VI, do Decreto estadual nº 3.184, de 02 de setembro de 2016.

CONSIDERANDO o objetivo de imprimir maior

transparência na gestão pública e sinalizar ao mercado prestador do serviço ou fornecedor potencial de contratação governamental o planejamento das compras públicas estaduais;

CONSIDERANDO as relações dos bens e serviços encaminhadas pelos órgãos e entidades estaduais à Central de Licitações e Contratos para serem licitadas no exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 3.182, de 02 de setembro de 2016 e a Instrução Normativa n.º 003/2022 - PGE;

CONSIDERANDO que decorre dos princípios da eficiência e da economicidade a realização de um planejamento das aquisições públicas, mediante elaboração de um Plano Anual de Contratações;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse de programar o Cronograma de Licitações para o ano de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de primar pela eficiência e celeridade nos procedimentos de Sistema de Registro de Preços (SRP) planejados para 2023, destinados à aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns.

RESOLVEM:

Art. 1º - Divulgar o Cronograma 2023, relativo ao planejamento dos procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou a contratação de serviços realizados pela CLC/PGE, de acordo com a seguinte divisão:

I - As licitações contempladas no **Grupo I** serão iniciadas pela CLC/PGE, mediante consulta aos órgãos e entidades por meio de Intenção para Registro de Preços (IRP), que deverá ser preenchida no prazo de até 8 (oito) dias úteis.

II - O **Grupo II** refere-se às demandas destinadas ao atendimento das necessidades relacionadas à Saúde Pública, que por sua natureza tem tratamento prioritário, dada a relevância e complexidade de suas contratações.

§1º A licitação referente às demandas de interesse específico dos órgãos e de elevado caráter técnico, que decidirem por adotar o Sistema de Registro de Preço - SRP e que não estão contempladas no presente Plano de Compras, deve seguir o procedimento disposto no art. 6º desta Portaria e observará a ordem cronológica de entrega dos documentos à Central de Licitações e Contratos.

§2º Finalizada a instrução dos autos pelo órgão solicitante, a CLC poderá abrir prazo de 2 (dois) dias úteis para que os demais órgãos e entidades que tiverem interesse façam sua Previsão de Consumo na Intenção de Registro de Preços das demandas descritas no §1º.

Art. 2º - As licitações oriundas de recursos provenientes de transferências voluntárias da União serão realizadas, preferencialmente, por pregão eletrônico simples, exceto quando o demandante justificar o enquadramento em

alguma das hipóteses do art. 3º do Decreto Estadual nº 3182/2016, ou regulamento que vier a substituí-lo a adoção do Sistema de Registro de Preços.

§ 1º. Qualquer que seja a procedência dos recursos que custearão a contratação, a realização de licitação mediante Sistema de Registro de Preços sempre exige o enquadramento em alguma das hipóteses autorizadas previstas em regulamento.

§ 2º Não será aceito como justificativa a alegação de falta de orçamento para realização de licitação mediante Sistema de Registro de Preços.

Art. 3º - Para participar dos procedimentos de Sistema de Registro de Preços (SRP) realizados pela CLC/PGE, os órgãos e entidades interessados deverão, dentro do prazo estipulado pela CLC/PGE, preencher no SIGA sua Previsão de Consumo (solicitação de demanda), informando o quantitativo desejado, acompanhado das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

§1º No mesmo prazo, é obrigatório o preenchimento integral do Formulário de Solicitação de Demanda, indicando as especificidades de suas contratações, tais como: origem do recurso (federal ou estadual), justificativa específica para embasar o interesse no objeto, indicação do local e do prazo de entrega e demais informações pertinentes, preferencialmente, anexado no SIGA, via PRODOC ou encaminhando via email para: clc.srp@pge.ap.gov.br, respectivamente.

§ 2º A falta do envio do Formulário de demanda no prazo estabelecido pela CLC/PGE poderá implicar na exclusão do órgão ou da entidade, quando o desatendimento à regra ocasionar atraso na licitação que cause prejuízo aos demais órgãos participantes.

Art. 4º Os interessados em participar das licitações deverão, antes da abertura da IRP, se certificar de que todos os itens de seu interesse constam no Catálogo de Materiais e Serviços da CLC/PGE.

§1º A inclusão, modificação ou alteração de item no catálogo dependerá da observância das regras e prazos do art. 5º da Portaria Conjunta nº 007/2018- PGE/SEAD/ PRODAP.

§2º Somente será acolhido pedido de inclusão de item não contemplado no Catálogo de Materiais e Serviços da CLC/PGE até a primeira quinzena do mês anterior à abertura do IRP.

§3º O pedido de inclusão de itens relacionados à Tecnologia da Informação (TI) deverá ser solicitado ao Catálogo de Materiais e Serviços da CLC/PGE, acompanhado da análise e ratificação (Parecer Técnico) do Centro de Gestão PRODAP, exceto quando tratar-se de suprimentos/periféricos de informática.

Art. 5º Os órgãos e entidades integrantes não poderão encaminhar à CLC/PGE:

I. Solicitação de licitação sem antes verificar a existência de Ata de Registro de Preço da CLC/PGE válida, compatível com o objeto;

II. Solicitação de inclusão de item similar a outro já existente no catálogo, salvo se houver justificativa técnica;

III. Pedido de alteração de características ou inclusão de novos itens para o objeto a ser licitado, após o lançamento da IRP, a fim de não gerar atraso no procedimento licitatório;

IV. Solicitação de licitação sem observância das disposições contidas no Manual Prático de Contratações Sustentáveis no que tange aos critérios e práticas de sustentabilidade.

Art. 6º As demandas de caráter técnico ou específico deverão ter a fase interna do processo iniciadas e instruídas pelo próprio órgão ou entidade demandante, em conformidade com os documentos previstos nos Manuais Operacionais da CLC.

§1º São documentos necessários e imprescindíveis para instrução do processo:

a) Itens devidamente inseridos no catálogo de materiais e serviços - CLC/PGE;

b) Termo de Referência construído na formatação e layout padrão da CLC/PGE (pdf e em formato editável) e os Estudos Técnicos Preliminares que lhe serviram de fundamento, quando for o caso;

c) Pesquisas de preços atualizadas, considerando o prazo para a realização do Pregão eletrônico e indicação no Cronograma Anual de 2023;

d) Os documentos comprobatórios exigidos pelo órgão concedente do recurso, quando tratar-se de processos oriundos de Convênios Federais.

§2º Se a demanda específica dispensar o uso do Sistema de Registro de Preços, o próprio órgão ou entidade deverá registrar e instruir o processo no SIGA, de acordo com os Manuais Operacionais, remetendo para a CLC/PGE executar a fase externa.

§3º Se a demanda utilizar o procedimento de Sistema de Registro de Preços - SRP, o órgão deverá solicitar autorização, com a devida justificativa formal do Ordenador de Despesas, para que a CLC instaure o procedimento no SIGA, indicando a hipótese do art. 3º do Decreto n.º 3.182/2016 que fundamenta a opção.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior o pedido deverá ser encaminhado via PRODOC, no módulo PROCESSO, contemplando as informações essenciais à devida instrução, conforme indicação do §1º, em anexos separados e na versão mais atual.

§5º O objeto não previsto no atual Cronograma de IRP poderá ser incluído no Novo Planejamento de Compras da Central de Licitações e Contratos, publicado no segundo semestre.

Art. 7º - É obrigatório que o órgão ou entidade disponibilize apoio técnico nos processos licitatórios que contemplem

demandas de caráter técnico ou interesse específico, incluindo a realização de pesquisas mercadológicas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades integrantes da CLC/PGE deverão responder no prazo de 2 (dois) dias (úteis) os questionamentos de qualquer natureza, que tenham o intuito de instruir, construir, alinhar e/ou corrigir documentos referentes à fase interna da licitação, incluindo atualizações de pesquisa de preços.

Art. 8º - Os órgãos e entidades poderão participar das licitações promovidas pela União, mediante prévia comunicação do gestor ao Procurador-Geral do Estado, com a indicação de justificativa e vantajosidade.

§1º Deverá constar da justificativa a que se refere o caput, Declaração Expressa de que não há na Central de Licitações e Contratos licitação em andamento ou Ata de Registro de Preços vigente que contemple o objeto a ser licitado pela União.

§2º Cumpre ao órgão demonstrar que a participação no certame realizado pela União afigura-se mais vantajosa do que a adesão à ARP ou à licitação estadual, quando for o caso.

Art. 9º - As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas de acordo com a conveniência da Central de Licitações e Contratos/PGE.

Art. 10 - Quando sobrevier a regulamentação do Sistema de Registro de Preços Estadual, todas as demandas serão realizadas com base na nova Lei de Licitações e Contratos, Lei n.º 14.133/2021.

§1º Os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 31 de março de 2023, sob a égide das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, permanecem por elas regidas na sua fase externa.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 14 de fevereiro de 2023.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral do Estado do Amapá

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Procurador-Chefe da Central de Licitações e Contratos

ANEXO I

GRUPO I

INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS COMUNS

	OBJETO	MÊS
1	AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, COM INSTALAÇÃO	FEVEREIRO
2	AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GELO	
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO	
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA	

5	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	MARÇO
6	AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA	
7	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR	
8	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	
9	AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS	ABRIL
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO	
11	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
12	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA	MAIO
13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES	
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA	
15	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, INCLUINDO MATERIAL PARA LIMPEZA DE PISCINA E JARDINAGEM	
16	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CAFÉ, LEITE, AÇÚCAR, ADOÇANTE, BOLACHA)	
17	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	JUNHO
18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE A PRAGAS	
19	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	
20	AQUISIÇÃO DE PNEUS	JULHO
21	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO	
22	AQUISIÇÃO DE PERSIANA, INCLUINDO INSTALAÇÃO	
23	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIROS E AFINS	AGOSTO
24	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL	
25	AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	
26	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO E TONNER	
27	AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA (CARTUCHO E TONNER)	SETEMBRO
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES	
29	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (DESKTOP, NOTEBOOK, NOBREAK E IMPRESSORAS)	
30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO	OUTUBRO
31	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS TIPO TENDAS, PALCO, CAMAROTE, PÓRTICOS E AFINS	
32	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS	
33	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	
34	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS - BUFFET	
35	AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA RECARGA DE MUNIÇÕES	NOVEMBRO
36	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	
37	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS - CARTÃO COMBUSTÍVEL	

GRUPO II

INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS ESPECÍFICAS DA ÁREA DA SAÚDE

	OBJETO	MÊS
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS-SONDAS	FEVEREIRO
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 1 B	ABRIL
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	
4	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO APARELHO CARDIOVASCULAR	MAIO
5	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	
6	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS-TUBOS	JUNHO
7	AQUISIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS E PRODUTOS QUÍMICOS E SANEANTES PARA USO HOSPITALAR	
8	AQUISIÇÃO DE AGENTES ANTINEOPLÁSICOS E IMUNOMODULADORES	JULHO
9	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS	
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS-CÂNULAS	
11	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES	AGOSTO
12	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA NERVOSO	SETEMBRO
13	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 2	
14	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS-UTENSÍLIOS E INSTRUMENTOS	
15	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTI-INFECCIOSOS	OUTUBRO
16	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS-CATETERES	
17	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO	NOVEMBRO
18	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS-INSUMOS HOSPITALARES GRUPO 2	
19	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS-DRENOS E VÁLVULAS	
20	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIPARASITÁRIOS, OFTÁLMICOS E VÁRIOS	DEZEMBRO
21	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS-FIOS	
22	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS-AGULHAS	

Protocolo 6354

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 120/2022

Ata de Registro de Preços n.º 120/2022-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00063/PGE/2021.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 031/2022-CLC/PGE.

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.002.322/0001-32, com sede na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, Centro, CEP: 68.900-015, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado por seu Procurador-Geral **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, nomeado pelo Decreto n.º 1151, publicado no DOE de 14.02.2023, inscrito no CPF n.º 879.347.953-00, portador da Carteira OAB n.º 1676-B - OAB/AP ou por seu Subprocurador-Geral **NARSON DE SÁ GALENO**, nomeado pelo Decreto n.º 1152, publicado no DOE de 14.02.2023, inscrito no CPF n.º 658.097.774-49, Portador da Carteira de Identidade n.º 025.851 - AP (2ª via) ou pelo Subprocurador-Geral Adjunto **ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO**, nomeado pelo Decreto n.º 1467, publicado no DOE de 30/03/2022, inscrito no CPF sob o n.º 768.355.613-00, portador do RG n.º 94002276648 SSP/CE, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n.º 031/2022 - CLC/PGE, em 04/07/2022, constantes nos autos do processo administrativo SIGA n.º 00063/PGE/2021, RESOLVE: ADITIVAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 120/2022, sujeitando-se as partes às disposições Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: P R COMERCIO LTDA - ME

CNPJ N.º: 18.025.604/0001- 58

1 - DO OBJETO

1.1 Aditar os LOTES 5 e 5.1 da Ata de Registro de Preço n.º 120/2022 - CLC/PGE, no que concerne ao reajuste de preços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto Estadual n.º 3.182/2016. Considerando a variação mercadológica de preços dos referidos lotes, conforme requerimento da empresa solicitante e pesquisas de preços comprobatórias, anexadas ao processo.

2 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1 Fica aditivado o VALOR UNITÁRIO dos LOTES 5 E 5.1 - KIT CESTA BÁSICA da Ata de Registro de Preços de **\$ 231,52 (duzentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 267,96 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. As demais cláusulas e condições dispostas na Ata de Registro de Preços 120/2022-CLC/PGE permanecem inalteradas.

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DO AMAPÁ e P R COMERCIO LTDA - ME.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2023.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procuradoria-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 6389

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 073/2023 - FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0005, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o recebimento de Materiais Permanentes, conforme Pregão Eletrônico n.º 075/2022 - CLC/PGE, processo de utilização de ATA n.º 00015/CBMAP/2022 e Ata de Registro de Preços n.º 213/2022 - CLC/PGE, entre a empresa **LFS TECH LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 04.798.791/0001-06 e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, de acordo com a lei 8.666/1993 e suas alterações;

Art. 2º - Os processos mencionados têm com objeto a aquisição de NOTEBOOK - Tela: 15,6 polegadas; Armazenamento hdd: 1 TB (7200 RPM); Armazenamento ssd: 240 GB; Bateria: 43 Wh; FABRICANTE/MARCA/MODELO: POSITIVO VAIO FE 15 a fim de atender as necessidades das unidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá;

Art. 3º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

MAJ QCOBM ANALIS. SIS **ADALBERTO TÓ DE ARAÚJO JÚNIOR**. Mat. 1069713;

1º TEN QOABM **THECE LENNON RODRIGUES FREITAS**. Mat. 683515;

3º SGT QPCBM LUIZ PEREIRA **SANTANA JÚNIOR**. Mat. 848026.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2023.
ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS
Coronel QCOBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 6373



Secretaria de Fazenda

PORTARIA (T) Nº 002/2023 - GAB/SEFAZ

Altera a Portaria (T) nº 016/2022 - GAB/SEFAZ, de 28 de setembro de 2022, que estabelece os valores das Taxas Estaduais de Fiscalização e Serviços Diversos para o exercício de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 116 da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997,

Considerando o disposto nos artigos 4º e 17 do Decreto nº 7907, de 29 de dezembro de 2003, Regulamento das Taxas;

Considerando a Súmula Vinculante nº 21 do Supremo Tribunal Federal que estabelece que é inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo.

Considerando o poder de autotutela da administração pública que exerce o controle de seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inoportunos ou inconvenientes;

Considerando, ainda, os autos do Processo 0012862023-4/SEFAZ-AP

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as taxas classificadas nas posições 2111 (PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PRIMEIRO PEDIDO OU RECURSO) e 2112 (PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO) e 2232 (ANÁLISE E REANÁLISE EM PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA E ISENÇÃO DE IMPOSTO (ICMS, IPVA, ITCMD) do código de receita 5.0.04, do Anexo Único da Portaria nº 016/2022 - GAB/SEFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá, de 08 de fevereiro de 2023.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 6372

Secretaria de Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Artigo, 43, Inc. VI, Lei nº 8.666/93

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022- CPL/SEINF/GEA
O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos dos Processos Prodóc. nº. 0038.0370.2022.0014/2022-GAB/SEINF, SIGA nº 00029/SEINF/2022, Convênio nº 905210/2020, 334/DPCN/2020-Ministerio da Defesa, através da Caixa Econômica Federal, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2022-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP, e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da Empresa **J. P. E. P. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ nº 08.656.538/0001-60, a qual ofertou proposta com menor valor global de R\$ 572.058,94 (Quinhentos e setenta e dois mil, cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), prazo de execução: 90 (noventa) dias, validade da proposta 60 (sessenta) dias, conforme consta no processo acima mencionado, nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Macapá/AP, 22 de fevereiro de 2023.

JONH DAVID BELIQUE COVRE

Secretário de Estado / SEINF.

Decreto nº 0012/2023

Protocolo 6378

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO Nº 286/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0155/2021- ASSEJUR / SEMA

INTERESSADO(A): RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013588 - Série A, de 21/11/2014, lavrado em desfavor de: **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado consistente na fabricação de 15 (quinze) sacos de carvão vegetal, **sem o Documento de Origem Florestal (DOF)**, tipificado no art. 8º, 54 e 100 da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994

c/c art. 16, II, VI, VIII, do Decreto Estadual nº 3.009/1998. Considerando que o carvão vegetal apreendido é produto do ilícito, e tendo em vista o entendimento da Procuradoria Geral do Estado através do Parecer Jurídico nº 085/2021-PPAM/PGE/AP quanto a destinação do bem utilizado como instrumento do ilícito: “se o bem foi utilizado como instrumento do ilícito, tem relação com este ou é produto ou subproduto deste: **aplica-se a pena de perdimento e dar-se-á a devida destinação.**”

Considerando ainda o teor do Parecer Jurídico Nº **191/2022-PPAM/PGE/AP** (fls. 29-36), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente;

RESOLVO:

a) **DETERMINAR** a **MANUTENÇÃO** da multa no valor de **R\$ 1.251,00 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais)** conforme o art. 16, inciso II, VI, VIII, do Decreto Estadual nº 3009/98, com fundamento nos termos do 28, inciso I, alínea c, do Decreto Estadual nº 3009/98.

b) **DETERMINAR** o **PERDIMENTO** dos bens apreendidos por meio do Termo de Apreensão nº **013242 - série B**, quais sejam 15 (quinze) sacos de carvão vegetal.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de junho de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6382

DECISÃO Nº 286/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0155/2021- ASSEJUR / SEMA

INTERESSADO(A): RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº **013588 - Série A, de 21/11/2014**, lavrado em desfavor de: **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado consistente na fabricação de 15 (quinze) sacos de carvão vegetal, **sem o Documento de Origem Florestal (DOF)**, tipificado no art. 8º, 54 e 100 da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994 c/c art. 16, II, VI, VIII, do Decreto Estadual nº 3.009/1998. Considerando que o carvão vegetal apreendido é produto do ilícito, e tendo em vista o entendimento da Procuradoria Geral do Estado através do Parecer Jurídico nº 085/2021-PPAM/PGE/AP quanto a destinação do bem utilizado como instrumento do ilícito: “se o bem foi utilizado como instrumento do ilícito, tem relação com este ou é produto ou subproduto deste: **aplica-se a pena de perdimento e dar-se-á a devida destinação.**”

Considerando ainda o teor do Parecer Jurídico Nº **191/2022-PPAM/PGE/AP** (fls. 29-36), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente;

RESOLVO:

a) **DETERMINAR** a **MANUTENÇÃO** da multa no valor de **R\$ 1.251,00 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais)** conforme o art. 16, inciso II, VI, VIII, do Decreto Estadual nº 3009/98, com fundamento nos termos do 28, inciso I, alínea c, do Decreto Estadual nº 3009/98.

b) **DETERMINAR** o **PERDIMENTO** dos bens apreendidos por meio do Termo de Apreensão nº **013242 - série B**, quais sejam 15 (quinze) sacos de carvão vegetal.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de junho de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6353

DECISÃO Nº 267/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4000.08102939/2021 - IMAP
PRODOC Nº 0037.0468.2017.0030/2021 - ASSEJUR / SEMA

INTERESSADO(A): **BUFALO COUROS LTDA**
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20343 - SÉRIE A, lavrado em desfavor de **BUFALO COUROS LTDA**.

Considerando a necessidade de complementar a Decisão nº 007/2022 (fls. 80-81).

RESOLVO:

a) **RETIFICAR** a Decisão nº 007//2022 - GAB/SEMA para que passe a dispor nos seguintes termos:

“Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20343 - SÉRIE A, lavrado em desfavor de **BUFALO COUROS LTDA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e pelos artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, às fls. 39-43 dos presentes autos eletrônicos do processo, consta Parecer Jurídico de nº 66/2014 da Assessoria Jurídica do extinto IMAP, a qual pugna pela manutenção da multa aplicada no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**;

Considerando que, à fl. 45 dos presentes autos eletrônicos, consta Decisão Administrativa proferida pela então Diretora-Presidente do extinto IMAP Sônia Solange Martins Maciel, a qual determinou a manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Considerando que foi apresentado recurso administrativo em face da Decisão supramencionado (fls. 46-60 dos autos eletrônicos);

Considerando que, diante disso, consta à fl. 72 dos autos eletrônicos Decisão expedida pelo então Secretário de Estado do Meio Ambiente Bernardino Nogueira dos Santos com fundamento no Parecer nº 049/2016-PPAM/PGE, de autoria da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá (PGE/AP) (fls. 62-65 dos autos eletrônicos), a qual proveu parcialmente o recurso administrativo, mantendo a multa aplicada, mas minorando o seu valor para R\$ 5.001,00 (Cinco mil e um reais), conforme previsto nos arts. 18 e 27, I, “c” do Decreto Estadual nº 3009/98;

Considerando que as Decisões acima referidas não foram publicadas em tempo hábil;

Considerando que não se constata lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/99;

RESOLVO:

a) **CONVALIDAR** as decisões administrativas supramencionadas, que, ao fim do processo, determinaram a manutenção da multa aplicada, minorando o seu valor para **R\$ 5.001,00 (Cinco mil e um reais)**, conforme previsto nos arts. 18 e 27, I, “c” do Decreto Estadual nº 3009/98;

Não havendo pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os

autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.”

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de junho de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6355

DECISÃO Nº 513/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO:Nº 0037.0468.2006.0118/2021 - CMFA / SEMA

INTERESSADO(A): ROSIVANDO DE CARVALHO LOPES

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº **013452** em desfavor de **ROSIVANDO DE CARVALHO LOPES**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em **06/12/2020**, por construir em área de APA, sem autorização do órgão competente em desobediência ao que estabelece o art. 8º da Lei Complementar nº 005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima de acordo com o que estabelece o art. 16, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que o autuado foi multado em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sendo também determinada a apreensão de 02 (dois) terçados, 01 (Um) serrote), 01 Um) martelo, ½ pacote de prego, conforme Termo de Apreensão nº 017022.

Considerando o Parecer Jurídico nº 407/2022 PPAM/PGE/AP (fls. 33-41) o qual adoto como fundamento desta decisão, o qual, opinou em suma pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnando pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 0005/94 c/c art. 16, inciso II do Decreto Estadual nº 3009/98.

RESOLVO:

a) **DETERMINAR** a **MANUTENÇÃO** da multa no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), conforme art. 28, inciso I, do Decreto Estadual nº 3009/98.

b) **DETERMINAR** o **PERDIMENTO** dos seguintes itens apreendidos conforme Termo de Apreensão nº 017022.

- 02 (dois) terçados,
- 01 (Um) serrote),

- 01 Um) martelo,
- ½ pacote de prego,

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de outubro de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6376

DECISÃO Nº 292/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0098.2002.0016/2020 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): FRANCINATO DA SILVA E SILVA.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 0023281 - Série A, de 08/09/2020, lavrado em desfavor de: **FRANCINATO DA SILVA E SILVA.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o autuado descumpriu o estabelecido na Autorização Ambiental Nº 011/2019, emitida pela SEMA/AP. que consistia em autorização para reforma em uma casa na área de proteção Ambiental (APA) da Fazendinha, contudo no local foi constatado que se tratava de construção de revenda de gás, e que o imóvel não era uma casa e sim um galpão, sendo tal conduta enquadrada pelo órgão fiscalizador como violadora dos art. 100 da Lei Complementar Estadual nº 005/94.

Considerando que o autuado praticou conduta de natureza grave, nos termos do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.009/1998, em seu art. 15, incisos V. sendo imposta sanção de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) de acordo com o artigo 28, I alínea b bem como Embargo da obra, conforme art. 47 do Decreto Estadual n.º 3009/98, vide Termo de Embargo nº 014366, Série B (fls. 34).

Considerando ainda o teor do Parecer Jurídico Nº 198/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 62-70), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pelo julgamento e decisão da autoridade competente no sentido de determinar a

manutenção da penalidade aplicada;

RESOLVO:

a) **DETERMINAR a MANUTENÇÃO** da multa no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** de acordo com o artigo 28, I alínea b do Decreto Estadual nº 3009/98;

b) **DETERMINAR a MANUTENÇÃO DO EMBARGO** até que sejam implementadas medidas corretivas que, após adotadas, possibilitem o prosseguimento da obra sem qualquer risco de dano ambiental, nos termos do Parágrafo Único do art. 48 do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de junho de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6377

DECISÃO Nº 267/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4000.08102939/2021 - IMAP

PRODOC Nº 0037.0468.2017.0030/2021 - ASSEJUR / SEMA

INTERESSADO(A): BUFALO COUROS LTDA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20343 - SÉRIE A, lavrado em desfavor de **BUFALO COUROS LTDA.**

Considerando a necessidade de complementar a Decisão nº 007/2022 (fls. 80-81).

RESOLVO:

a) **RETIFICAR** a Decisão nº 007//2022 - GAB/SEMA para que passe a dispor nos seguintes termos:

“Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20343 - SÉRIE A, lavrado em desfavor de **BUFALO COUROS LTDA.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e pelos artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, às fls. 39-43 dos presentes autos eletrônicos do processo, consta Parecer Jurídico de nº 66/2014 da Assessoria Jurídica do extinto IMAP, a qual pugna pela manutenção da multa aplicada no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);**

Considerando que, à fl. 45 dos presentes autos eletrônicos, consta Decisão Administrativa proferida pela então Diretora-Presidente do extinto IMAP Sônia Solange Martins Maciel, a qual determinou a manutenção da multa aplicada no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**;

Considerando que foi apresentado recurso administrativo em face da Decisão supramencionado (fls. 46-60 dos autos eletrônicos);

Considerando que, diante disso, consta à fl. 72 dos autos eletrônicos Decisão expedida pelo então Secretário de Estado do Meio Ambiente Bernardino Nogueira dos Santos com fundamento no Parecer nº 049/2016-PPAM/PGE, de autoria da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá (PGE/AP) (fls. 62-65 dos autos eletrônicos), a qual proveu parcialmente o recurso administrativo, mantendo a multa aplicada, mas minorando o seu valor para **R\$ 5.001,00 (Cinco mil e um reais)**, conforme previsto nos arts. 18 e 27, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98;

Considerando que as Decisões acima referidas não foram publicadas em tempo hábil;

Considerando que não se constata lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/99;

RESOLVO:

a) **CONVALIDAR** as decisões administrativas supramencionadas, que, ao fim do processo, determinaram a manutenção da multa aplicada, minorando o seu valor para **R\$ 5.001,00 (Cinco mil e um reais)**, conforme previsto nos arts. 18 e 27, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98;

Não havendo pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial."

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de junho de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 6381

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023- NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0302/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratado:** **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR; **Fundamentação**

legal: Processo nº 300101.0077.0179.0302/2022 NAT - SESA, Dispensa de Licitação nº 020F/2022 - CPL / COGEC / SESA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021; **Vigência:** prazo de 12 (doze) meses, a dizer 07/02/2023 a 06/02/2024; As despesas correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** Fonte 500, Ação 1056, Natureza de Despesa nº 449052. **Valor Global do Contrato:** O valor do presente contrato é de **R\$ 1.115.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUINZE MIL REAIS)**; **Signatários:** SILVANA VEDOVELLI, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.825, de 03 de janeiro de 2022, pela contratante e Jackeline Teodora Coelho, pela contratada.

Macapá/AP, 07 de Fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 6375

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

PORTARIA Nº019/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2848.0004/2023 - GAB-CEAS e Processo nº20/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Alexandra Roberta Brito da Silva Barros** - Vice-presidente do Conselho Estadual de Assistência Social, **Maria Hermínia Saraiva da Silva** - Conselheira Governamental - CEAS, **Laercio Gomes Rodrigues** - Secretário Executivo do CEAS e **Israel Almeida de Oliveira** - Conselheiro Sociedade Civil - CEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a cidade de Belém - PA, no período de **27 de fevereiro a 02 de março de 2023**, com o objetivo de participar da 58ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social - FONACEAS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de fevereiro de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 6384

**Agência Reguladora de Serviços
Públicos do Amapá****RESOLUÇÃO Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

Aprova o Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 e art. 29, inciso XI, da Lei nº 2.548, de abril de 2021 e considerações:

a) O contido no processo administrativo OFÍCIO Nº 200204.0077.3548.0006/2022 ADIN - ARSAP, de 30 de junho de 2022; e

b) A deliberação da Diretoria Colegiada da ARSAP, conforme 1ª REUNIÃO nº 001/2023 - ORDINÁRIA realizada em 17 de janeiro de 2023 resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O anexo I desta Resolução encontra-se disponíveis no sítio internet: <http://www.arsap.ap.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 6374
PUBLICIDADE



FEVEREIRO ROXO
CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO
E PREVENÇÃO SOBRE LÚPUS,
FIBROMIALGIA E MAL DE ALZHEIMER



Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 060/2021

Vinculado ao Processo nº 3.00000.040/2022 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 17.667.466/0001-48; **Objeto:** A prorrogação da vigência do contrato n.º 060/2021 por mais 30 (trinta) dias; **Fundamentação Legal:** da Lei nº 8.666/93; **Vigência:** a contar de 23/02/2023 à 25/03/2023; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e RONALDO AURELIANO SILVA, pela contratada.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 6349

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2022-DPE/AP VINCULADO AO PROCESSO N.º 3.000000.244/2022-DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Errata do Primeiro Termo aditivo ao Contrato n.º 040/2022-DPE-AP, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ como contratante e a empresa EDIFICA ENGENHARIA LTDA, como contratada, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá n.º 213 de 24 de novembro de 2022 e no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 7.797 de 24 de novembro de 2022.

Onde se lê:

A vigência de execução dos serviços, cuja vigência original é no período de 90 (noventa) dias, a contar de 22/08/2022 a 19/11/2022 considerando a Ordem de serviço nº 01/2022. Desta feita, em razão do Primeiro Termo Aditivo de prazo de execução será **PRORROGADA por mais 90 (noventa) dias**, a contar de 20/11/2022 a 18/02/2023.

Leia-se:

A vigência de execução dos serviços, cuja vigência original é no período de 90 (noventa) dias, a contar de 13/09/2022 a 12/12/2022 considerando a Ordem de serviço nº 01/2022. Desta feita, em razão do Primeiro Termo Aditivo de prazo de execução será **PRORROGADA por mais 90 (noventa) dias**, a contar de 13/12/2022 a 13/03/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2023.
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 6344

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 139867261. Cód. CRC: 92E67A6
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 22/02/2023 20:21, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

